



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 175.420 de 04/09/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **30 (trinta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 04/09/2026, protocolado sob nº 195.352, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **175.420** e averbado no registro nº 167.257 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ nº 23.453.830/0001-70

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Alex Tavares Pinho;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); SUELI SILVÉRIO DE MEDEIROS;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868(Padrão: ICP-Brasil); Terezinha Cristina da Silva;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Carlos Eduardo Patrick;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ERIKA ALVES BATISTELLA;(Padrão: ICP-Brasil); Sergio Henrique de Lima Campos;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Sidney dos Santos da Silva;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Felipe Eduardo de Moraes Gomes;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); MARINETE NICOLAU DOS SANTOS;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Manoel Tavares Pinho Filho;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 04 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00291503082376472



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494PJEE000184128AD266

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL

José Carlos Rizoli, Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, 23.453.830/0001-70, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 576 – Conj. 2203, 01139-000 – Barra Funda - São Paulo – SP, vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) da(a) Ata de Assembleia Geral Extraordinária da referida entidade.

Termos em que, pede deferimento.

Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 24/08/2026 09:47:53 -03:00

DigiForte

Assinatura.....:

Nome por extenso.: José Carlos Rizoli

CPF: 171.893.228-68

Cargo.....: Presidente Executivo

Endereço.....: Av. Marquês de São Vicente, 576, conj. 2203, Barra Funda, CEP 01139-000 – São Paulo/SP.

E-mail.....: presidencia.executiva@indshsaude.org.br

Telefone.....: (11) 3672-5136

Os dados abaixo serão anotados pela Serventia:

Registro sob nº de ordem: _____
Livro nº _____ FLs. _____
Data _____

Averbado sob o nº _____ no Reg. nº _____
Livro nº _____ FLs. _____
Data _____

Página 000002/000030 Registro Nº 175.420 04/09/2026		Protocolo nº 195.352 de 04/09/2026 às 08:36:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 175.420 em 04/09/2026 e averbado no registro nº 167.257 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56	R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CBEEF-3JRW2-ZK49V-GKCYE

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 24/08/2026 09:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/CBEEF-3JRW2-ZK49V-GKCYE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



RESPEITO À VIDA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
CNPJ 23.453.830/0001-70

Data, hora e local: 24.08.2026, às 09h00, em segunda convocação, na av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 2203, São Paulo/SP.

Edital de Convocação: encaminhado aos membros, assim redigido: “Convocamos os associados do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de agosto de 2026, observando-se as seguintes orientações: horários: 08h30 em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou às 09h00, com a presença de qualquer número. Local: av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 2203, São Paulo/SP. Pauta: 1. Alteração do Estatuto Social. 2. Outros Assuntos de Interesse. São Paulo, 19 de agosto de 2026. José Carlos Rizoli – Presidente”.

Presenças: conforme lista de presença em anexo/abaixo.

Acontecimentos e deliberações:

1. O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (entidade), José Carlos Rizoli, informou que se faz necessária a alteração no artigo 43, passando a ser da seguinte forma:

Art. 43. A prestação de contas, os relatórios financeiros e os relatórios de execução do Contrato de Gestão serão publicados no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social e em jornal de grande circulação, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente ou na periodicidade por ele determinada, acompanhados dos respectivos pareceres de auditoria externa independente. A entidade fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos e bens públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas competente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro: O INDSH divulgará em seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de sua sede a relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública, bem como os relatórios financeiros e de prestação de contas mencionados neste artigo.

Parágrafo segundo: A entidade manterá em seu sítio eletrônico oficial um Portal da Transparência, no qual serão publicadas as atas, políticas institucionais, demonstrações contábeis e relatórios de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.





RESPEITO À VIDA

2. Colocado o assunto em votação e após as análises, os presentes APROVARAM por unanimidade a alteração acima mencionada.
3. O Presidente também trouxe a necessidade de adequação no artigo 27, incluindo os incisos VI a IX, passando a ser da seguinte forma:

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes, possuindo as seguintes atribuições:

VI. Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações.

VII. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade.

VIII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo.

IX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

4. Colocado o assunto em votação e após as análises, os presentes APROVARAM por unanimidade as inclusões acima mencionadas.
5. Por fim, o Presidente relatou a necessidade de adequação no artigo 28, parágrafo primeiro, inciso V, passando a ser da seguinte forma:

Art. 28. O Conselho de Administração da entidade, órgão de deliberação superior, será composto por:

(...)

Parágrafo primeiro: São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

(...)





RESPEITO À VIDA

V. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem, a qual não será realizada através de recursos do contrato de gestão.

6. Colocado o assunto em votação e após as análises, os presentes APROVARAM por unanimidade a alteração acima mencionada.
7. O Presidente da entidade sugeriu a consolidação do Estatuto Social, diante das alterações acima. O assunto foi colocado em votação e os associados, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social, que será anexo a este documento.

Encerramento

Ninguém desejou fazer uso da palavra. Encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada esta ata, redigida pelo 1º Secretário, Sérgio Henrique de Lima Campos, que vai assinada por quem de direito (art. 18, III, do Estatuto Social).

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 24/08/2026 09:48:50 -03:00

José Carlos Rizoli
Presidente da entidade

Assinado eletronicamente por:
Sergio Henrique de Lima Campos
CPF: ***.138.578-**
Data: 24/08/2026 12:54:53 -03:00

Sérgio Henrique de Lima Campos
1º Secretário

Erika Alves Batistella
Assinado digitalmente por:
ERIKA ALVES BATISTELLA
CPF: ***.801.048-**
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 24/08/2026 13:37:12 -03:00

Erika Alves Batistella
Advogada - OAB/SP 324.724





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CHEYQ-RDA2Z-V4PP6-2W4WF

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 24/08/2026 09:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Sergio Henrique de Lima Campos (CPF ***.138.578-**) em 24/08/2026 12:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.233.77	Lat: -23,531725 Long: -46,688789
	Precisão: 1414 (metros)
Autenticação	sergiohlcampos@yahoo.com.br
Email verificado	
mpvdgWZxH/gsfkxrTivecWfb3zqmyU7Qn39w8uO2jxQ=	
SHA-256	

- ✓ ERIKA ALVES BATISTELLA (CPF ***.801.048-**) em 24/08/2026 13:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/CHEYQ-RDA2Z-V4PP6-2W4WF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

000007/000030

Registro N°

175.420

04/09/2026

Protocolo nº 195.352 de 04/09/2026 às 08:36:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **175.420** em **04/09/2026** e averbado no registro nº 167.257 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56	R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, CNPJ 23.453.830/0001-70, identificado como entidade daqui por diante, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica, com endereço na Av. Marquês de São Vicente, nº 576, conjunto 2203, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-000, onde mantém seu foro jurídico.

Parágrafo único: a entidade possui as seguintes filiais:

Nº	Nome da filial e endereço	Cidade
1	Hospital e Maternidade Dr. Eugênio Gomes de Carvalho - Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33250-006.	Pedro Leopoldo/MG
2	Hospital Regional do Marajó – Av. Rio Branco, nº 1266, Breves/PA, CEP: 68800-000.	Breves/PA
3	Hospital Regional de Sorriso – Av. Porto Alegre, nº 3125, Sorriso/MT, CEP: 78890-000.	Sorriso/MT
4	Hospital Regional de Tailândia - Av. Florianópolis, s/nº, Tailândia/PA, CEP: 68695-000.	Tailândia/PA
5	Hospital Municipal Araucária – Rua Rozália Wzorek, nº 77, Araucária/PR, CEP: 83708-000.	Araucária/PR
6	Unidade de Pronto Atendimento 24H – Rodovia Amaral Peixoto, s/n, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000.	São Pedro da Aldeia/RJ
7	Hospital Jean Bitar - Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055–000.	Belém/PA
8	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - Rodovia Arthur Bernades, nº 1000, Barreiro, Belém/ PA, CEP: 66117-005.	Belém/PA
9	Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça - Rua Manoel Antonio Bueno, s/n, Rócio Grande, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89240-000.	São Francisco do Sul/SC
10	UPA 24H – Unidade de Pronto Atendimento - Est. do Forte, s/n, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89240-000.	São Francisco do Sul/SC
11	UPA 24H – Campos Sales - Av. Dona Otilia, nº 649, Tatumã, Manaus/AM, CEP: 69021-005.	Manaus/AM
12	Hospital Delphina Rinaldi Aziz - Av. Torquato Tapajos, nº 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP: 69093-415.	Manaus/AM
13	Hospital Público Regional dos Caetés - Av. Barão de Capanema, nº 3.191, Centro, Capanema/PA, CEP: 68700-005	Capanema/PA
14	Hospital São Vicente de Paulo - Av. Um, 544, Centro, Campina Verde/MG, CEP: 38270-000.	Campina Verde/MG
15	UPA III Dr. Alair Mafra Andrade - Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO, CEP: 75133-450.	Anápolis/GO
16	Centro de Serviços Administrativos / GO - Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1.440, Centro, Anápolis/GO, CEP: 75020-010.	Anápolis/GO
17	UPA Santa Paula 24H (UPA Porte II) – Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.645, Contorno, Ponta Grossa/PR, CEP: 84061-000.	Ponta Grossa/PR





18	UPA Santana (UPA Porte II) – Rua Doutor Paula Xavier, nº 750, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84010-270.	Ponta Grossa/PR
19	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE – Rod BR 316, S/N, KM 3, Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-000.	Ananindeua/PA
20	Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista – Q Acsu Se 100 Avenida Teotonio Segurado, s/n, Conj 01 lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.023-484.	Palmas/TO
21	UPA Uvaranas (UPA Porte II) – Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4.274, Uvaranas Ponta Grossa/PR, CEP: 84030-000.	Ponta Grossa/PR
22	Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araujo Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, Manaus/AM, CEP: 69088-245.	Manaus/AM
23	Unidade de Pronto Atendimento Médico 24h - UPA DA BARRA - Rua Jardim da Saudade, nº 180, Bairro da Barra, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88332-055.	Balneário Camboriú/SC
24	Hospital e Maternidade Papa Francisco – Av. Nossa Senhora da Boa Esperança, nº 244, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83323-232.	Pinhais/PR
25	Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves (HMARAN) – Rod. Da Integração, S/N, Quadra 125 Lote 0925, Águas Verdes, Barcarena/PA, CEP: 68.447-000.	Barcarena/PA
26	Complexo Municipal de Saúde Raimundo Santana Ribeiro – Rua Santarém, S/N, Vila do Conde, Barcarena/PA, CEP: 67.405-215.	Barcarena/PA
27	Hospital Municipal Wandick Gutierrez – Tv Santo Antônio, nº 356, Comercial, Barcarena/PA, CEP: 68.447-000.	Barcarena/PA
28	Unidade de Pronto Atendimento – UPA24 – Av. Conego Batista Campos, nº 348, Pioneiro, Barcarena/PA, CEP: 68.447-000.	Barcarena/PA
29	Unidade de Pronto Atendimento – UPA24 – Antonio Zanaga – Rua Ari Barroso, nº 485, Antonio Zanaga I, Americana/SP, CEP: 13.474-620.	Americana/SP

Art. 2º. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade tem as seguintes finalidades:

- I.

Levar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização.
- II.

Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde.
- III.

Prestar assistência social por meio de asilos, creches e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar.
- IV.

Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial.
- V.

Promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social, promovendo a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- VI.

Prestar o exercício da medicina com a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais seguras, para fins de assistência (acompanhamento, diagnóstico e tratamento) prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde.
- VII.

Atividades de consultas e tratamento odontológico.
- VIII.

Atividades de profissionais da área de saúde, sendo:

- atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados



Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, ERIKA ALVES BATISTELLA e Sergio Henrique de Lima Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/46UTA-5SNUL-UBPG9-DY9NF>



- XI.

Desenvolver, implantar, licenciar, ceder, comercializar ou disponibilizar, de forma gratuita ou onerosa, tecnologias, sistemas, softwares e soluções digitais voltadas à área da saúde, gestão hospitalar, educação e pesquisa, próprias ou de terceiros, desde que vinculadas às finalidades institucionais da entidade.
- XII.

Participar minoritariamente do capital social de outras pessoas jurídicas, inclusive consórcios e sociedades de propósito específico, voltados à prestação de serviços de saúde, como meio de obtenção de recursos ou como forma de expansão e execução de seus objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro: Todo eventual resultado financeiro positivo das atividades remuneradas desempenhadas pelo Instituto, aí incluído o saldo de produtos e serviços comercializados, bem como os resultados da participação societária em pessoas jurídicas, consórcios e sociedades de propósito específico, deverá ser integralmente aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo: A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

Parágrafo terceiro: Na hipótese da atuação preconizada no inciso XII:

- I.

É vedada a integralização de capital social por moeda corrente ou quaisquer bens que compõem o patrimônio do Instituto ou que lhe forem repassados em parcerias celebradas com o Poder Público;
- II.

O Instituto não poderá responder por eventual prejuízo do empreendimento, tampouco ser obrigado a realizar aportes ou investimentos;
- III.

A atuação do Instituto na pessoa jurídica deve se limitar às atividades compatíveis com as áreas descritas no Art. 3º do presente Estatuto;
- IV.

Os recursos financeiros advindos da participação do Instituto na pessoa jurídica deverão ser segregados em conta bancária própria, e integralmente reinvestidos nas missões e finalidades previstas no presente Estatuto, vedada sua utilização para remuneração de dirigentes ou associados.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

- I.

Ser apresentada por escrito por outro associado e justificar o motivo do pedido.
- II.

Apresentar currículo, de preferência na Plataforma Lattes.
- III.

Requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada.
- IV.

Não estar negativado em nenhum órgão de restrição ao crédito.
- V.

Não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I.

Participar e votar nas Assembleias Gerais.
- II.

Votar e ser votado para cargos estatutários.
- III.

Frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades.
- IV.

Receber as publicações que a entidade fizer.
- V.

Solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados.





- VI.

Solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação.
- VII.

Recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I.

Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- II.

Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Entidade.
- III.

Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Advertência e exclusão dos associados

Art. 10. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 11. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

- I.

Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.
- II.

Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.
- III.

Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.
- IV.

Praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.
- V.

O associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro: O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo: Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede.

Parágrafo terceiro: A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação:

- a)

advertência escrita
- b)

suspensão por 30 (trinta) dias
- c)

suspensão por 12 (doze) meses
- d)

exclusão

Parágrafo quarto: Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de afixação da punição na sede da entidade ou da intimação do associado por Aviso de Recebimento dos correios.





Parágrafo quinto: A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será tomada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto: O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição junto à entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 12. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho de Administração

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo: A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre para aprovação do balanço e extraordinariamente sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 14. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, podendo ser feito por meio de fax ou e-mail, inclusive, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 15. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 16. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único: É permitido o voto por procuração.

Competências

Art. 17. Compete à Assembleia Geral, privativamente:

- I. Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores.
- II. Dispensar os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e seus administradores.
- III. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis.
- IV. Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de metade mais uma das pessoas presentes.
- V. Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.





- do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais.
- II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.
 - III. O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões sem direito a voto.
 - IV. O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
 - V. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem, a qual não será realizada através de recursos do contrato de gestão.
 - VI. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções.
 - VII. Conselheiros e Diretores das organizações sociais não podem exercer mais de uma atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, ressalvado o empregado porventura eleito pelos empregados da entidade.
 - VIII. Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade qualificada no Estado, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração local.

Parágrafo segundo: Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução no mesmo cargo.

Parágrafo terceiro: O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições privativas:

- I. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos.
- III. Aprovar por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria.
- IV. Designar os membros da Diretoria e propor a dispensa deles à Assembleia Geral.
- V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria.
- VI. Aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- VII. Aprovar o seu Regimento Interno, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.
- VIII. Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.
- IX. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria.
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- XI. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XII. Aprovar o Conselho de Administração dos contratos com entes públicos, conforme as exigências locais.
- XIII. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo quarto: O regulamento próprio de que trata o inciso III deste artigo deverá, ainda, vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente





consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo quinto: Havendo necessidade, a entidade poderá instalar e eleger Conselhos de Administração específicos e independentes, denominados Conselhos de Administração dos Contratos com Entes Públicos, com composição, percentuais e duração de mandato e atribuições próprias, visando atender às exigências e requisitos da legislação pertinente aplicável às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ou municipal.

Parágrafo sexto: Farão parte da composição do Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos: a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade; b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto. Os representantes previstos nos itens "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho. Essa composição pode ter seus percentuais adequados conforme a necessidade local.

Parágrafo sétimo: Os Conselhos de Administração específicos ou independentes não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste Estatuto, e terão sua atuação limitada geograficamente ao território do ente da federação responsável pela qualificação como Organização Social.

Parágrafo oitavo: Na hipótese de constituição prevista no art. 28 deste Estatuto, a entidade promoverá eleição para o Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos, em razão das exigências previstas nas Leis de Qualificação de Organizações Sociais aplicáveis nas diferentes localidades do território nacional.

Parágrafo nono: O Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito exclusivamente às unidades públicas de saúde sob gestão da entidade, por força de contratos de gestão, convênios ou administrativos firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

Parágrafo décimo: A Diretoria Executiva local nomeada para exercer a gestão da Unidade firmada através de Contrato de Gestão, poderá ser remunerada de acordo com os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo respeitar os limites da legislação local.

Art. 29. São atribuições privativas do Conselho de Administração de cada contrato com ente público:

- I.

Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto, de acordo com o contrato de gestão correspondente.
- II.

Enviar a proposta de orçamento da entidade, do programa de investimentos e suas respectivas alterações, relativos ao contrato de gestão vinculado, para o Conselho de Administração da entidade para aprovação.
- III.

Publicar o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e do Regulamento de Contratação de Pessoal do INDSH, referente ao contrato de gestão a ela vinculado.
- IV.

Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão.





Art. 35. O Núcleo será composto por 8 (oito) membros, designados por deliberação do Presidente.

Parágrafo único: Não haverá membros suplentes no Núcleo de Governança Corporativa e os mandatos serão de acordo com o da Presidência Executiva.

CAPÍTULO IV
Filiais

Art. 36. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências fiscais específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio da outorga de procuração particular, indicada pela Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 37. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único: A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 38. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

- I. Termos de parceria, contratos de gestão, convênios, contratos e contratos administrativos firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III. Doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios, prestação de serviços, conforme artigo 4º deste estatuto, etc.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
- V. Recebimento de direitos autorais.
- VI. Anuidades pagas pelos associados.
- VII. Realização de cursos, conferências, seminários, palestras, etc.
- VIII. Outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.
- IX. Resultados provenientes de participação societária no capital social de outras pessoas jurídicas que atuem na assistência à saúde, inclusive consórcios e sociedades de propósito específico.

Parágrafo primeiro: Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 39. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 40. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.





CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 41. É permitida a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, observando-se as regras do art. 29 da lei nº 12.101/09, com a redação dada pelas leis nº 12.868/13 e nº 13.151/15. É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou título, dos membros do Conselho Fiscal pelo exercício do seu mandato e proibida a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: A escrituração dos livros do INDSH será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os registros e demonstrações financeiras sofrerão processo de validação por auditoria externa independente.

Art. 43. A prestação de contas, os relatórios financeiros e os relatórios de execução do Contrato de Gestão serão publicados no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social e em jornal de grande circulação, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente ou na periodicidade por ele determinada, acompanhados dos respectivos pareceres de auditoria externa independente. A entidade fica obrigada a prestar contas da aplicação recursos e bens públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas competente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro: O INDSH divulgará em seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de sua sede a relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública, bem como os relatórios financeiros e de prestação de contas mencionados neste artigo.

Parágrafo segundo: A entidade manterá em seu sítio eletrônico oficial um Portal da Transparência, no qual serão publicadas as atas, políticas institucionais, demonstrações contábeis e relatórios de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 44. No caso de extinção ou dissolução do INDSH, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os recursos financeiros próprios da entidade, decorrentes das atividades por ela desenvolvidas em unidades de sua titularidade, serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade beneficente congênere, devidamente certificada, ou a entidades públicas, a critério dos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Parágrafo único: Nas hipóteses acima, bem como no caso de desqualificação do INDSH como Organização Social, os recursos públicos recebidos pela entidade em razão de Contrato de Gestão serão destinados ao patrimônio de outra entidade beneficente congênere, devidamente certificada e qualificada como Organização Social, e que atue na mesma área, ou ao patrimônio do ente público, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens repassados no Contrato de Gestão e remanescentes.

Art. 45. É vedado a todos os membros e associados desta entidade a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, em nome da entidade ou utilizando-se de seus recursos, instalações ou nome.

Art. 46. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Organização Social é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, ERIKA ALVES BATISTELLA e Sergio Henrique de Lima Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/46UTA-5SNUL-UBPG9-DY9NF>





Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Diretoria Estatutária.

*Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 01/09/2026 15:26:27 -03:00

José Carlos Rizoli
Presidente da entidade

Assinado eletronicamente por:
Sergio Henrique de Lima Campos
CPF: ***.138.578-**
Data: 01/09/2026 20:19:27 -03:00

Sérgio Henrique de Lima Campos
1º Secretário

Assinado digitalmente por:
ERIKA ALVES BATISTELLA
CPF: ***.481.148-7
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 01/09/2026 15:26:56 -03:00

Erika Alves Batistella
Advogada - OAB/SP 324.724

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, ERIKA ALVES BATISTELLA e Sergio Henrique de Lima Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/46UTA-5SNUL-UBPG9-DY9NF>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 46UTA-5SNUL-UBPG9-DY9NF

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 01/09/2026 15:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ERIKA ALVES BATISTELLA (CPF ***.801.048-**) em 01/09/2026 15:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Sergio Henrique de Lima Campos (CPF ***.138.578-**) em 01/09/2026 20:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.242.87	Lat: -23,532119 Long: -46,688335
	Precisão: 1414 (metros)
Autenticação	sergiohlcampos@yahoo.com.br
Email verificado	
UQC8BUojtlnYiBZNlxBBVSBp0XU0u94aZ3wqdTaz5l8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/46UTA-5SNUL-UBPG9-DY9NF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

000023/000030

Registro N°

175.420

04/09/2026

Protocolo nº 195.352 de 04/09/2026 às 08:36:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **175.420** em **04/09/2026** e averbado no registro nº 167.257 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56	R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de agosto de 2026, observando-se as seguintes orientações: às 8h30 em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou às 09h00 com a presença de qualquer número. Local: Av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 2203, Barra Funda, São Paulo/SP.

Pauta:

1. Alteração no Estatuto Social.
2. Outros Assuntos de Interesse.

Contamos com a habitual e indispensável presença de V.Sas.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA
G1
Data: 19/08/2026 16:40:56 -03:00

Jose Carlos Rizoli
Presidente



Página 000025/000030 Registro Nº 175.420 04/09/2026		Protocolo nº 195.352 de 04/09/2026 às 08:36:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 175.420 em 04/09/2026 e averbado no registro nº 167.257 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56	R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GH4DY-CLFX5-FTTSW-Q5HPR

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 19/08/2026 16:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/GH4DY-CLFX5-FTTSW-Q5HPR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 42CQD-C37HF-DNMX9-9EE9Q

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 24/08/2026 09:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Alex Tavares Pinho (CPF ***.924.588-**) em 24/08/2026 09:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

191.38.212.35

Geolocalização

Lat: -23,932287 Long: -46,401453

Precisão: 15 (metros)

Autenticação

alextavaresdpvat@hotmail.com

Email verificado

ut9jz05s6NqFaCxoWvCd+wsPRLyjiV6dBXu/34UBQ+s=

SHA-256

- ✓ SUELI SILVÉRIO DE MEDEIROS (CPF ***.510.288-**) em 24/08/2026 10:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

187.35.34.158

Geolocalização

Lat: -23,604123 Long: -46,611560

Precisão: 137 (metros)

Autenticação

su2903medeiros@gmail.com

Email verificado

A9Rwp53O7Cer0myfZj6QW2z6rFIL2l2tsxx3qjWvTOo=

SHA-256

✓ Felipe Eduardo de Moraes Gomes (CPF ***.720.468-**) em 24/08/2026 11:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

187.90.198.60

Geolocalização

Lat: -23,525758 Long: -46,707915

Precisão: 14 (metros)

Autenticação

gmsfelipe@clinicasepitheli.com.br

Email verificado

fkGff1GBLKS6T3EKMd7XFSYe65biTjFrEJCTlgPyLVI=

SHA-256

✓ Terezinha Cristina da Silva (CPF ***.862.508-**) em 24/08/2026 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

177.144.127.163

Geolocalização

Não disponível

Autenticação

t.cristina58@yahoo.com.br

Email verificado

fMPa6WLD/5wnqqlxITOM7Qis9xPCicvI7LhTnc36NhA=

SHA-256

✓ MARINETE NICOLAU DOS SANTOS (CPF ***.115.948-**) em 24/08/2026 11:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

187.37.83.103

Geolocalização

Lat: -23,560032 Long: -46,653337

Precisão: 21 (metros)

Autenticação

marinicolau1850@gmail.com

Email verificado

Fvy77B0o+hbdyTuhCoJgkAfNMxKRVgggjrcZ838+rpk=

SHA-256

✓ Sergio Henrique de Lima Campos (CPF ***.138.578-**) em 24/08/2026 12:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

187.90.222.163

Geolocalização

Lat: -23,532534 Long: -46,688874

Precisão: 1413 (metros)

Autenticação

sergiohlcampos@yahoo.com.br

Email verificado

leJ9Zfee7FTQb7EVFdq6J9YXQGc/p5pE04xCrJJX7XM=

SHA-256

✓ Sidney dos Santos da Silva (CPF ***.499.428-**) em 24/08/2026 12:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

186.220.197.127

Geolocalização

Não disponível

Autenticação

sidney@snlassessoria.com.br

Email verificado

ZRYvpo43hOciXALqmLInjgL4Qsg/bY3xq12F9zBsdKw=

SHA-256

✓ Carlos Eduardo Patrick (CPF ***.525.918-**) em 24/08/2026 13:34 - Assinado eletronicamente

Página

000030/000030

Registro Nº

175.420

04/09/2026

Protocolo nº 195.352 de 04/09/2026 às 08:36:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **175.420** em **04/09/2026** e averbado no registro nº 167.257 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56	R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09

Endereço IP

187.119.235.109

Geolocalização

Não disponível

Autenticação

ceduardo_patrick@yahoo.com.br

Email verificado

vCWkbPgkKZ99e3uO7Jt6mth3dz1c+aaUknKuJ9mEBTU=

SHA-256

✔ Manoel Tavares Pinho Filho (CPF ***.659.878-**) em 24/08/2026 13:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

177.8.133.106

Geolocalização

Lat: -23,930173 Long: -46,404923

Precisão: 14 (metros)

Autenticação

manoeltavares054@gmail.com

Email verificado

Mj7VwsofSr1zYH6hR+sAxn5mlAG37ZB7qc5FH2YWWwg=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/42CQD-C37HF-DNMX9-9EE9Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>